



Processo UDESC 00024029/2020

Dados da Autuação

Autuado em: 06/08/2020 às 17:22

Setor origem: UDESC/FAED/PED - Departamento de Pedagogia

Setor de competência: UDESC/FAED/PEDCOLPDE - Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia

Interessado: ADILSON DE ANGELO LOPES FRANCISCO

Classe: REGIMENTO INTERNO

Assunto: REGIMENTO INTERNO

Detalhamento: Apresenta à apreciação do Pleno Departamental a proposta de Regulamento para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) - a serem realizados no Curso de Pedagogia oferecido em regime regular no Centro de Ciências da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. Seu objetivo é informar à comunidade acadêmica e possibilitar ao estudante uma visão da operacionalização e organização do TCC.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8UZ06JJ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON DE ANGELO LOPES FRANCISCO (CPF: 896.XXX.097-XX) em 06/08/2020 às 17:22:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:41 e válido até 30/03/2118 - 12:37:41.

(Assinatura do sistema)



ALBA REGINA BATTISTI DE SOUZA (CPF: 521.XXX.809-XX) em 11/08/2020 às 22:13:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:02 e válido até 30/03/2118 - 12:42:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjQwMjlfMjQxNTVfMjAyMF84VVowNkpKNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024029/2020** e o código **8UZ06JJ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

COLEGIADO DE PEDAGOGIA

1 - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Regulamento para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) - a serem realizados no Curso de Pedagogia oferecido em regime regular no Centro de Ciências da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. Seu objetivo é informar à comunidade acadêmica e possibilitar ao estudante uma visão da operacionalização e organização do TCC.

Para a integralização da Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia é exigida a produção de um Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter monográfico organizado nas disciplinas de “Trabalho de Conclusão de Curso: projeto”, oferecida na 7ª fase, e “Trabalho de Conclusão de Curso”, na 8ª fase, em um total de 19 créditos.

2 - REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, no Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (FAED/UDESC), obrigatório e indispensável à integralização curricular.

Art. 2º - O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, de caráter obrigatório, terá o objetivo de proporcionar ao estudante a experiência na pesquisa sobre os problemas de natureza da educação em espaço educativo formal e não formal, levando em consideração os sujeitos, as culturas, os níveis e modalidades da educação, a formação e o trabalho docente, o contexto educacional e o currículo.

Art. 3º - Serão aceitas como modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC: Monografia, Artigo Científico, produção de multimídia ou Produção de Material Didático.

I - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado na modalidade “Produção de Multimídia” ou “Produção de Material Didático” deverá ser acompanhado por uma produção textual que informe sobre os fundamentos teóricos e metodológicos que orientam o trabalho, bem como as suas principais conclusões.

Art. 4º - os estudantes deverão encaminhar ao Colegiado de Pedagogia a carta de aceite para orientação na primeira semana de aula da disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso*, na 8ª fase.

TÍTULO II

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - À Coordenação do Colegiado de Pedagogia compete:

- I - aprovar a indicação, realizada pelo discente, do nome do orientador do TCC;
- II - estabelecer, com observância do calendário acadêmico, as datas para apresentação pública do TCC.

Art. 6º - Aos docentes da disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso: Projeto (TCC I)*, competem:

- I - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos discentes referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso para elaboração do Projeto de Pesquisa;
- II - elaborar com os discentes um calendário referente ao desenvolvimento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- III - sugerir, conforme objeto de estudo, docentes para orientar o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7º - À Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso da FAED/UDESC, compete:

- I - disponibilizar a ata para a defesa pública do TCC;
- II - emitir certificado de participação dos membros da banca;
- III - estabelecer a data limite para a entrega da versão final do TCC e da documentação que o acompanha;
- IV - receber a versão final do TCC e o encaminhar à Biblioteca Universitária da UDESC.

SEÇÃO II

DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º - A acadêmica deverá escolher um orientador ou orientadora dentre os docentes do Curso de Pedagogia FAED/UDESC, de acordo com o tema de interesse e/ou linha de pesquisa, para orientação do Trabalho de Conclusão de Curso.

I: A orientação poderá ser realizada por docente de outro Departamento da UDESC, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso.

II: Para que a orientação se efetive, o orientador ou a orientanda deverá assinar uma *Carta de Aceite* onde constará os termos do aceite e o título do trabalho, ainda que provisório (ANEXO I).

Inciso IV: A/O acadêmica/o poderá solicitar um coorientador, inclusive de outra Instituição, outro Curso e/ou Centro da Instituição de origem, desde que estejam todos acordados e tenha a aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 9º - São atribuições do professor orientador:

- I - assinar carta de aceite, em formulário específico, concordando com a orientação;
- II - aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades, propostos no Trabalho de Conclusão de Curso I;
- III - indicar fontes bibliográficas e estatísticas para a coleta de dados sobre o objeto de estudo;
- IV - acompanhar e orientar o discente na realização do plano de trabalho e na pesquisa de campo, quando houver;
- V - avaliar as etapas do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso fazendo intervenções sobre o objeto de estudo, as normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VI - Submeter, quando necessário, o projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ao Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos, em conformidade com a legislação vigente;
- VI - Compôr a Banca Examinadora para a apresentação pública do trabalho, convidando formalmente os docentes avaliadores;
- VII - Enviar à Coordenação de TCC da FAED/UDESC - com, no mínimo, 15 dias de antecedência - os dados para a produção da documentação necessária à apresentação pública do trabalho.
- VIII - Informar à Chefia Departamental o resultado da avaliação para o lançamento da nota atribuída ao TCC no diário eletrônico.

Art. 10º - O professor orientador poderá solicitar ao Colegiado de Pedagogia, via protocolo, afastamento da orientação apresentando justificativa.

I - Para tal, ele deve encaminhar relatório descritivo sobre o trabalho realizado até o momento e a situação do discente sob sua orientação. O Colegiado de Pedagogia analisará a solicitação e emitirá um parecer final.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11º - Na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme previsto no artigo 3º, deverão ser considerados:

- I - na estrutura formal, os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) vigentes sobre apresentação de trabalhos acadêmicos, conforme a versão mais atualizada do *Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da Udesc*, publicado pela Biblioteca Universitária da UDESC;
- II - no conteúdo, apresentar discussão teórico-metodológica, resultante de pesquisa empírica e ou bibliográfica e resultados da pesquisa.

Art. 12º - O TCC será desenvolvido individualmente.

SEÇÃO IV

APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 13º - A sessão de apresentação pública de TCC deverá ocorrer em período letivo do semestre em vigência, em observância ao calendário acadêmico.

I - As bancas de defesa pública terão uma hora e quarenta minutos (01h e 40m) de duração, sendo até vinte minutos para apresentação do trabalho pelo acadêmico, até vinte minutos para cada arguição, e ainda até vinte para as respostas à banca.

II - Findas as arguições e respostas, a banca reunir-se-á, em separado, para decidir quanto à nota - média aritmética das notas do orientador e de cada membro da banca.

III - Chamar-se-á o acadêmico ou a acadêmica e os demais presentes, quando então será lida a Ata de Defesa Pública, que deverá ser assinada pelos membros da banca.

Art. 14 - o acadêmico ou a acadêmica deverá obter média igual ou superior a sete (7,0), constituindo-se média final (MF) para sua aprovação. Em caso de nota inferior a sete (7,0), o acadêmico será considerado reprovado, devendo refazer a disciplina de "Trabalho de Conclusão de Curso".

Art. 15º - Para avaliação do trabalho, será composta uma banca por três membros: o professor orientador e os demais sugeridos pelo próprio orientador e em concordância com o discente, sendo, obrigatoriamente, um professor da UDESC.

Art. 16º - A banca de avaliação do TCC será presidida pelo professor orientador.

Art. 17º - Poderão compor a banca de avaliação, sem gerar ônus à UDESC:

I - egressos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UDESC;

II - discentes regularmente matriculados em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UDESC, desde que já aprovados no exame de qualificação dos seus respectivos cursos e ou que atuem como docentes no Ensino Superior;

III - docentes pertencentes a instituições públicas e privadas de ensino superior, com titulação mínima de mestre.

Art. 18º - Cada membro da banca receberá do professor orientador, no mínimo 15 dias antes da data agendada para a defesa, uma cópia do Trabalho de Conclusão de Curso para leitura e avaliação.

TÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 19º - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso constará de duas etapas distintas:

I - Avaliação processual, pelo orientador, levando em consideração o desempenho do discente nas atividades de pesquisa, na construção do trabalho e no cumprimento dos prazos estabelecidos;

II - Avaliação, pelos demais membros da banca avaliadora, em termos do mérito do trabalho, da escrita, da organização, das conclusões e da apresentação oral.

Art. 20º - Após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso pela banca avaliadora, o discente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entregar a versão final à Coordenação de TCC da FAED/UDESC, em formato digital, salvo em PDF, acompanhado de documentação comprobatória da defesa e termo de autorização para a Biblioteca Universitária da UDESC

I - O discente será considerado reprovado, caso não cumpra o prazo estabelecido.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES

Art. 21º - Cada discente deverá escolher o orientador do seu trabalho.

Art. 22º - O discente, com anuência do orientador, poderá escolher um coorientador que não seja vinculado a UDESC, desde que pertença ao quadro de instituições públicas e ou privadas de ensino superior, cuja área de conhecimento seja compatível com o objeto de pesquisa do discente e que não incorra nenhum ônus para a UDESC.

Art. 23º - O discente poderá solicitar ao Colegiado de Pedagogia, via protocolo, a substituição de orientador, justificando as razões da substituição, juntamente com a indicação de novo orientador.

I - O Colegiado de Pedagogia analisará a solicitação e emitirá um parecer final.

Art. 24º - Além dos previstos nos marcos legais da UDESC, nas leis estaduais e federais, são deveres dos discentes matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso:

I - cumprir este regulamento;

II - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de textos e uso de tabelas, gráficos, mapas de outrem;

III - respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. - O professor orientador terá carga horária destinada à orientação em seu Plano de Trabalho Individual (PTI), conforme a legislação vigente na IES do Curso e será responsável pela orientação do conteúdo e metodologia segundo o termo de aceite assinado junto com a/o orientanda/o.

Art. 26º - O Colegiado de Pedagogia reserva-se o direito de disponibilizar os TCC em sua página, com autorização prévia dos autores, em formulário específico.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W2O4O5K2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON DE ANGELO LOPES FRANCISCO (CPF: 896.XXX.097-XX) em 06/08/2020 às 17:24:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:41 e válido até 30/03/2118 - 12:37:41.

(Assinatura do sistema)



ALBA REGINA BATTISTI DE SOUZA (CPF: 521.XXX.809-XX) em 11/08/2020 às 22:13:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:02 e válido até 30/03/2118 - 12:42:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjQwMjlfMjQxNTVfMjAyMF9XMk80TzVLMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024029/2020** e o código **W2O4O5K2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Data: 11/08/2020

Interessado: Professor Adilson de Angelo

Objeto: Proposta de novo regulamento para o TCC – Curso de Pedagogia

Processo: 00024029/2020

Histórico:

Em seis de agosto último, o Professor Adilson de Angelo apresentou para apreciação do Pleno Departamental a proposta de Regulamento para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) - a serem realizados no Curso de Pedagogia oferecido em regime regular no Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED - da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Análise:

A análise do presente processo toma como referência, não só seu trâmite institucional datado de oito de agosto último, quando da sua inserção no SGPE, pelo Professor Adilson de Angelo, para apreciação no Departamento de Pedagogia, pois entendendo ser importante retomar a profícua discussão sobre o formato do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Pedagogia da FAED/UDESC realizada, no âmbito do Departamento, na reunião ordinária do dia 04 de julho último, por conta do Processo 20103/2020 (UDESC), cujo assunto foi a solicitação de produção de artigo científico como TCC da 8ª Fase do referido Curso. Tal processo foi muito bem estudado, sustentado e analisado pelo professor Celso João Carminati, que, designado como parecerista, exarou uma robusta análise e parecer sobre a solicitação, que também estava muito bem substanciada pelo Professor Adilson, o qual se remeteu a diversas experiências já consolidadas em outras Universidades, que possibilitam a elaboração do TCC em formatos diversos, além da Monografia, como na Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Como base legal para a solicitação, à época do processo, acima rememorado, o Professor Adilson citou, conforme o professor Celso descreve em seu parecer, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia (2006); As normativas internas/UDESC, como o Manual de Trabalhos Acadêmicos da UDESC; Instrução Normativa BU Nº 01/2016. De acordo com o Professor Celso, com base nesses documentos, fica indicado que na UDESC, além do TCC, se considera outras formas de produção científica produzida pela comunidade acadêmica. Na referida análise o Professor Celso ainda situa o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia - PPC/2011, aprovado pela Resolução nº 055/2011 CONSUNI e alterada pela Resolução nº 37/2014 e pela Resolução 04/2018 CONSEPE. No Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia - PPC/2011, p. 63, 64 e 65 lê-se, “O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na prática de pesquisa, por meio das seguintes etapas: 1) elaboração de um projeto de investigação com base ou nas experiências do Estágio Curricular Supervisionado, ou em outras práticas pedagógicas desenvolvidas ao longo do Curso; 2) produção escrita decorrente da referida investigação.” Além

disso, o PPC define ainda que “o TCC será apresentado na forma oral em sessão pública organizada pela Coordenação do Curso. A banca de defesa será composta pelo professor orientador e dois professores convidados, podendo ser de outro Curso ou Instituição.” (CARMINATI, 2020). Segundo os argumentos apresentados pelo Professor Adilson, constantes no parecer escrito pelo Professor Celso, não haveria objeção legal para outras formas de TCC, além da monografia. Um outro documento citado no parecer do professor Celso se refere a uma reivindicação dos estudantes da atual oitava fase quanto formatação do TCC em forma de artigo pela ocasião da pandemia. O professor Celso, também se remeteu, em sua análise, as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Pedagogia – resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, a LDB, e concluiu que “Com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas DCNs, dos diversos pareceres, portarias e normativas regionais e locais, as Instituições de Ensino Superior tem autonomia para definir as suas formas de organização curriculares”. (CARMINATTI, 2020). Ocorreu que, no decorrer do estudo do referido processo, numa busca ampliada, o professor Celso localizou o regulamento de TCC em vigência do Curso de Pedagogia/FAED/UDESC, registrado e aprovado na ata de nº 07/2012, de 5/09/2012 pelo Departamento de Pedagogia. No Art. 4º do referido regulamento, é prescrito: “A/O acadêmica/o deverá apresentar sua monografia em um Seminário Interno, organizado pelo(s) professor(es) da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso”, oferecida na 8ª fase do Curso. E, em seu “Art. 8º – O Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter monográfico, traduz-se em um trabalho de pesquisa realizado pela/o acadêmica/o, individualmente, com consulta às fontes e pesquisa empírica que lhe possibilite problematizar, interpretar e redigir um texto científico dentro dos métodos da produção do conhecimento na área de Pedagogia.” Da mesma forma, o Art. 9º destaca a monografia: “O trabalho de caráter monográfico deve ser realizado conforme as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnica, o uso das normas cultas, contendo, no mínimo: resumo, palavras-chave, sumário, introdução, capítulos, considerações finais, referências bibliográficas.” Assim, no parecer final o Professor Celso expressa ser favorável a : “autorização para que o Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia possa também ser na forma de Artigo Científico, enquanto perdurar a pandemia Coronavírus – Covid 19, nas vigências dos ordenamentos legais acima referidos, inclusive nesse semestre 2020.1”. Concluído o referido processo, e na possibilidade de aplicação de outras formas de TCC que não somente a estrutura textual de uma Monografia, já tão bem substanciada legalmente tanto pelo professor Adilson, na sua solicitação no processo de julho de 2020, como na apurada análise realizada pelo professor Celso, o professor Adilson apresentou uma nova proposta de regulamento para o TCC do curso de Pedagogia, objeto de análise e parecer do presente processo. O Regulamento proposto está organizado e 05 Títulos: TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; TÍTULO II – DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES; SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES; SEÇÃO II – DA ORIENTAÇÃO; SEÇÃO III - DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO; SEÇÃO IV – APRESENTAÇÃO DO TCC; TÍTULO III – AVALIAÇÃO; TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Destaco alguns trechos da Proposta do regulamento - do Título I: no Art. 2º está previsto: O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, de caráter obrigatório, terá o objetivo de proporcionar ao estudante a experiência na pesquisa sobre os problemas de natureza da educação em espaço educativo formal e não formal, levando em consideração os sujeitos, as

culturas, os níveis e modalidades da educação, a formação e o trabalho docente, o contexto educacional e o currículo. Art. 3º - Serão aceitas como modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC: Monografia, Artigo Científico, produção de multimídia ou Produção de Material Didático. E segue no I: O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC apresentado na modalidade “Produção de Multimídia” ou “Produção de Material Didático” deverá ser acompanhado por uma produção textual que informe sobre os fundamentos teóricos e metodológicos que orientam o trabalho, bem como as suas principais conclusões. Do Título II, Seção III, Da elaboração do trabalho de Conclusão de Curso o Art. 11º prevê: Na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme previsto no artigo 3º, deverão ser considerados: I – na estrutura formal, os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) vigentes sobre apresentação de trabalhos acadêmicos, conforme a versão mais atualizada do *Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da Udesc*, publicado pela Biblioteca Universitária da UDESC; II – no conteúdo, apresentar discussão teórico-metodológica, resultante de pesquisa empírica e ou bibliográfica e resultados da pesquisa. Art. 12º - O TCC será desenvolvido individualmente. Na Seção I, que trata da apresentação do TCC, o Art. 13º define: A sessão de apresentação pública de TCC deverá ocorrer em período letivo do semestre em vigência, em observância ao calendário acadêmico. I - As bancas de defesa pública terão uma hora e quarenta minutos (01h e 40m) de duração, sendo até vinte minutos para apresentação do trabalho pelo acadêmico, até vinte minutos para cada arguição, e ainda até vinte para as respostas à banca. II - Findas as arguições e respostas, a banca reunir-se-á, em separado, para decidir quanto à nota – média aritmética das notas do orientador e de cada membro da banca. III - Chamar-se-á o acadêmico ou a acadêmica e os demais presentes, quando então será lida a Ata de Defesa Pública, que deverá ser assinada pelos membros da banca. Na íntegra da Proposta de Regulamento, inserido como peça neste processo, é possível identificar todos os requisitos necessários tanto para as orientações, como para os encaminhamentos sobre Trabalho de Conclusão de Curso. Reitero que parte dos argumentos e justificativa da proposta está contida nas considerações anteriores, que remetem ao processo 20103/2020 (UDESC), apresentado pelo professor Adilson e com parecer do professor Celso. É mister afirmar que o Departamento de Pedagogia conta com diversos grupos de pesquisa, laboratórios e núcleo, bem como vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE). Desenvolve, de longa data atividades de extensão, de pesquisa e de ensino, articuladas ao contexto educacional do estado de Santa Catarina. Realiza com excelência suas atividades de estágios curriculares supervisionados na Educação Infantil e nos Anos Iniciais. Integra, em seu currículo, as disciplinas de Diversificação e Aprofundamento de Estudos, com expressiva carga horária, e participação em programas como o PRP e PIBID. Todas essas atividades remetem os/as estudantes à possibilidades de experiências abrangentes e significativas, que movimentam e ampliam substancialmente o currículo do Curso que também conta com diversas disciplinas, cujos/as docentes, em muitas ocasiões desenvolvem projetos integrados e propostas que implicam em estudos, viagens, incursões distintas que aferem ainda mais qualidade e expansão do processo formativo. A partir daí, suscitam variadas possibilidades de estudo, sistematizações, criação de projetos, produtos, recursos didáticos, etc.. Assim, entendo que configuração do TCC, unicamente em forma de Monografia pode restringir a riqueza das

experiências e conhecimentos que poderiam ser melhor explorados em outros formatos de trabalho de Conclusão, tal como o professor Adilson explicita na proposta de regulamento prevê. Reconheço que o Curso de Pedagogia só tem a ganhar, e, em consequência todo o processo de formação inicial, desde muito articulado com a formação continuada, em ampliar as possibilidades de Trabalho de Conclusão de Curso. Em termos didáticos, pedagógicos e curriculares, a realização da proposta é exequível, em especial dada a carga horária destinada para a sétima fase (nove créditos), podendo o professor que atua nesta disciplina – TCC I Projeto - proporcionar aos/as estudantes elementos teóricos, e metodológicos suficientes para atender as possibilidades de projetos de TCC, em diversos formatos, bem como, na oitava fase, no decorrer da orientação, por contar com professores/as de excelente formação em seu quadro. E, é importante frisar mais uma vez, mantendo os princípios básicos de um estudo de caráter acadêmico, desde a definição do tema, aos objetivos (geral e específicos), à revisão e fundamentação teórica, metodologia e outros componentes pertinentes a um trabalho de pesquisa, tal como definido no regulamento em análise, na seção III que trata da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, no seu Art. 11º: “Na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme previsto no artigo 3º, deverão ser considerados: I – na estrutura formal, os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) vigentes sobre apresentação de trabalhos acadêmicos, conforme a versão mais atualizada do *Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UDESC*, publicado pela Biblioteca Universitária da UDESC; II – no conteúdo, apresentar discussão teórico-metodológica, resultante de pesquisa empírica e ou bibliográfica e resultados da pesquisa. E, no Art. 12º : “O TCC será desenvolvido individualmente”. Assim, como bem descreve o professor Adilson, ecoando vozes de estudantes e professores que já perceberam a importância da alteração e ampliação do formato do TCC do Curso de Pedagogia, a proposta contempla, aspectos, legais, teóricos, pedagógicos e curriculares e representa um importante passo para o redimensionamento do Curso de Pedagogia.

Parecer: Diante da análise, emito parecer favorável a Proposta de novo Regulamento para o TCC – Curso de Pedagogia (UDESC/FAED) apresentada pelo Professor Adilson de Ângelo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J20CH94X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALBA REGINA BATTISTI DE SOUZA (CPF: 521.XXX.809-XX) em 11/08/2020 às 22:13:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:02 e válido até 30/03/2118 - 12:42:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjQwMjlfMjQxNTVfMjAyMF9KMjBDSDk0WA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024029/2020** e o código **J20CH94X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00024029/2020 Vol.: 1

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/FAED/PED - Departamento de Pedagogia
Responsável: ALBA REGINA BATTISTI DE SOUZA
Data encam.: 11/08/2020 às 22:15

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/FAED/PED - Departamento de Pedagogia
Responsável: JARBAS JOSE CARDOSO

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Proposta de Regulamento de TCC - Curso de Pedagogia - aprovado no Departamento

I. PROCESSO Nº: 24029/2020

II. ORIGEM: Departamento de Pedagogia

III. INTERESSADO: Prof. Dr. Adilson de Angelo Lopes Francisco

IV. ASSUNTO: Regimento Interno

V. HISTÓRICO: Processo 24029/2020/2020, protocolado no SGPe no dia 06/08/2020, sendo o setor de origem o Departamento de Pedagogia, interessado Prof. Dr. Adilson de Angelo Lopes Francisco, docente do referido departamento. Trata-se de a proposta de Regulamento para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) - a serem realizados no Curso de Pedagogia oferecido em regime regular no Centro de Ciências da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. Seu objetivo é informar à comunidade acadêmica e possibilitar ao estudante uma visão da operacionalização e organização do TCC. Aprovado por unanimidade em Reunião Ordinária do DEPED no dia 11/08/2020 com o parecer minucioso e circunstanciado da Prof.^a Dr.^a Alba Regina Battisti de Souza. Encaminhado à esta parecerista no dia 18/08/2020 para análise e relato na Reunião Ordinária do Concentro a ser realizada no dia 27/08/2020.

VI. ANÁLISE:

O processo é composto de duas peças/documentos: o Regulamento para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) – a serem realizados no Curso de Pedagogia oferecido em regime regular no Centro de Ciências da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e a análise e relato realizado pela Prof.^a Dr.^a Alba Regina Battisti de Souza apresentado e aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária do DEPED. No que se refere ao primeiro, este apresenta o regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter monográfico organizado nas disciplinas de “Trabalho de Conclusão de Curso: projeto”, oferecida na 7ª fase, e “Trabalho de Conclusão de Curso”, na 8ª fase, em um total de 19 créditos necessário para a integralização da Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia. É composto por 27 artigos, divididos em: Disposições Preliminares, Das Atribuições, Da Orientação, Da Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, Apresentação do TCC, Da Avaliação, Dos Direitos e Deveres dos Discentes, Das Disposições Gerais e Transitórias. Destaco que o regulamento estabelece como modalidade de TCC a elaboração de monografia, artigo científico, produção de multimídia ou produção de material didático, sendo que em relação a estes dois últimos deverão vir acompanhados por uma produção textual que informe sobre os fundamentos teóricos e metodológicos que orientam o trabalho, bem como as suas principais conclusões. No parecer realizado pela Prof.^a Alba Regina Battisti de Souza, apresentado e aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária do DEPED, está descrito de forma pormenorizada e circunstanciada a discussão realizada no âmbito do Departamento que remete a existência de um processo anterior (Processo 20103/2020 – UDESC) que se refere a solicitação de produção de artigo científico como TCC da 8ª Fase do referido Curso, cuja análise e parecer foi realizada pelo Prof. Dr. Celso Carminati que concluiu, diante de pontual e competente estudo de dispositivos legais institucionais (UDESC e do DEPED) e nacionais, não haver objeção legal para outras formas de TCC, além da monografia. Decorre dessa discussão anterior a apresentação pelo Prof. Dr. Adilson de Angelo Lopes Francisco da presente proposta de regulamento para o TCC do curso de Pedagogia, objeto de análise e parecer do presente processo, cuja proposta está alicerçada em aspectos “legais, teóricos, pedagógicos e curriculares e representa um importante passo para o redimensionamento do Curso de Pedagogia”, conforme apontado em parecer pela Prof.^a Dr.^a Alba Regina Battisti de Souza. Considero importante destacar o mérito da proposta apresentada especificamente no que diz

respeito ao formato do TCC, para além da monografia, incluindo artigo científico, produção de multimídia ou produção de material didático. A diversidade destes permite, sem demérito da qualidade acadêmica, a possibilidade de ampliação do acesso ao conhecimento produzido no âmbito da Universidade e, portanto, na democratização do mesmo. A produção científica em diferentes formatos pode se constituir enquanto um apoio didático-pedagógico e político importante para todos(as) aqueles(as) que objetivam ampliar, disseminar conhecimentos e práticas educativas tão importantes para a educação na sociedade brasileira. Se, o compromisso maior da Universidade, concebendo a educação como um dos principais mecanismos de transformação de uma sociedade, é sempre com a produção de conhecimento, capaz de romper barreiras e provocar mudanças, a presente proposta contribui para essa responsabilidade.

VII. VOTO DO RELATOR: Pelo exposto, sou favorável à aprovação de Regulamento para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) - a serem realizados no Curso de Pedagogia oferecido em regime regular no Centro de Ciências da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, proposto pelo Prof. Dr. Adilson de Angelo Lopes Francisco.

Florianópolis, 27 de agosto de 2020.

Prof.^a Dr.^a Claudia Mortari



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L386G3LP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA MORTARI (CPF: 017.XXX.449-XX) em 27/08/2020 às 10:17:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:38 e válido até 30/03/2118 - 12:36:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjQwMjlfMjQxNTVfMjAyMF9MMzg2RzNMUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024029/2020** e o código **L386G3LP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROCESSO APROVADO

Atesto para os devidos fins e efeitos legais de que foi **aprovado por unanimidade** o parecer referente ao **Processo UDESC 00024029/2020**, que tem como interessado o professor ADILSON DE ANGELO LOPES FRANCISCO e que trata de proposta de Regulamento para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) - a serem realizados no Curso de Pedagogia oferecido em regime regular no Centro de Ciências da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

O processo foi analisado na Reunião do CONCENTRO do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, de 27/08/2020, e foi relatado pela Conselheira Prof.^a Claudia Mortari, cujo parecer foi favorável à solicitação.

Florianópolis, 28 de agosto de 2020.

Prof.^a Dr.^a Julice Dias
Presidente do CONCENTRO - FAED



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7Q9I05ET**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULICE DIAS (CPF: 634.XXX.409-XX) em 28/08/2020 às 14:53:17

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 01/04/2019 - 17:28:26 e válido até 31/03/2022 - 17:28:26.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjQwMjlfMjQxNTVfMjAyMF83UTIjMDVFVA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024029/2020** e o código **7Q9I05ET** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo UDESC 00024029/2020

Responsável pelo arquivamento

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

Setor: UDESC/FAED/PED - Departamento de Pedagogia

Usuário: 03393954946 - GISLENE PRIM

Data/hora: 07/07/2021 às 17:56h

Dados do arquivamento

Despacho: Arquiva-se após aprovação no Concentro em 28 de agosto de 2020.